

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 3868
de 28/06/14 FL. 40
[Assinatura]
Visto

CONTRATO Nº 144/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2014
Processo LC n.º 543 – Homologado em 16/06/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 469
de 27/06/14 FL. 02
[Assinatura]
Visto

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG n.º 903.579-6 /PR e do CPF n.º 034.113.979-34 e,

CONTRATADA: **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º, 11.616.474/0001-89, estabelecida na Rua Theobaldo Bresolin, n.º 220, Bairro São Cristovão, Cascavel, CEP: 85.816-080, neste ato representada por seu Sócio o Senhor Joe Henrique Franz, portador da Cédula de Identidade n.º. 3.095.174-3 e do CPF/MF n.º 512.887.619-53, residente e domiciliado no Município de Cascavel – PR acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de medicamentos para composição dos itens da Farmácia Básica de atendimento junto ao centro de Saúde local, os quais serão distribuídos de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado, aos munícipes de baixa renda, mediante requisição médica apresentada, conforme tabela em anexo do termo contratual.

Dos Produtos:

- Os produtos a serem fornecidos, deverão ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnica da ABNT, INMETRO e ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os medicamentos deverão conter registro no Ministério da Saúde, e estar em conformidade com as últimas determinações da ANVISA;
- No ato da entrega dos medicamentos, não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência da data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras), bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem, os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município.
- No ato de entrega as empresas vencedoras do certame licitatório deverão anexar a bula do medicamento, sob pena de imediata devolução;**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- e) Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 20/03/07 da ANVISA.
- f) Para fornecimento dos medicamentos de cada Item, as Licitantes devem atender o disposto no Art. 2º da portaria 344/98 e art. 9º da portaria 802/98, quando for o caso.

Da validade dos produtos:

- a) Os Medicamentos deverão ter validade mínima de 06 (SEIS) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 091/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 59.219,85 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária. (Caixa Econômica Federal – AG 1445 – OP 003 – Conta Corrente 2368/7)

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências da Farmácia do Centro de Saúde Municipal de Pato Bragado, sem custo adicional de frete. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030314502.043 Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita

3.3.90.32.03.4020 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 303

3.3.90.32.03.4020 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 303

3.3.90.32.03.4024 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 505

§ 1.º Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2.º - Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

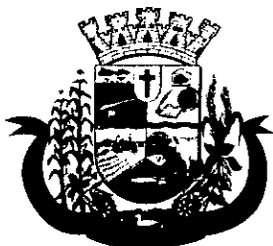
Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

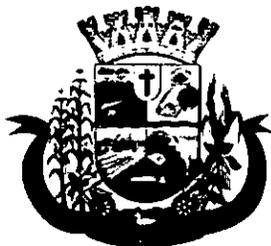
Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 16 de junho de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

Arnildo Rieger


HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CONTRATADO

Joe Henrique Franz



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I – CONTRATO N.º 144/2014 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Item	Medicamento	Medida	Marca	Qtde	Valor Unitário
3	AMILORIDA+HCTZ2,5MG+25MG	COMP	E.M.S	300	R\$ 0,170
6	ATENOLOL+CLORTALIDONA100+25MG	COMP	VITAPAN	300	R\$ 0,510
11	CLOR. DILTIAZEM 90MG	COMP.	BOEHRINGER	300	R\$ 1,330
13	CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	E.M.S	1000	R\$ 0,100
14	DIN. ISOSSORBIDA 10MG	COMP	SANVAL	1.000	R\$ 0,160
15	FUROSEMIDA + CLOR. POTASSIO 40/100MG	COMP	NOVARTIS	500	R\$ 0,800
17	GLIMEPIRIDA 1MG	COMP	MERJ	3000	R\$ 0,310
19	HIDRALAZINA 25MG	COMP	NOVARTIS	2.000	R\$ 0,249
20	HIDRALAZINA 50MG	COMP	NOVARTIS	4.000	R\$ 0,320
21	LISINOPRIL 10MG	COMP	RAMBAXY	500	R\$ 0,470
23	LISINOPRIL 5MG	COMP	GERMED	500	R\$ 0,330
32	RIVAROXABAM 20 MG COMP	COMP	BAYER	480	R\$ 7,190
35	SUSC. METOPROLOL 100MG	COMP	ASTRAZENECA	3000	R\$ 1,910
36	SUSC. METOPROLOL 50MG	COMP	ASTRAZENECA	4.000	R\$ 1,189
37	TART.METPROLOL/HCTZ 100/12,5MG	COMP	ASTRAZENECA	1.000	R\$ 0,999
41	NITROGLICERINA 25MG 5ML IM/IV	AMP	CRISTALIA	10	R\$ 34,200
3	ACETATO DE TOCOFEROL 400 MG COMP	COMP	SANDOZ	800	R\$ 0,600
4	ACICLOVIR 50MG/G CR	BSG	PRATI.	30	R\$ 2,780
6	AGUA PARA INJEÇÃO(DESTILADA) 10 ML	FRS	SAMTEC	600	R\$ 0,230
11	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	VITAPAN	5000	R\$ 0,080
16	BETAISTINA(DICLORIDRATO) 16MG	COMP	BIOSINTETICA	800	R\$ 0,460
17	BETAISTINA(DICLORIDRATO) 24MG	COMP	EUROFARMA	1.000	R\$ 0,580
19	BORATO DE 8- HIDROXIQUINOLINA+ TROLAMINA	FRS	ALCON	20	R\$ 16,800
20	BRINZOLAMIDA 10MG/ML OFT 5 ML	FRS	NOVAFARMA	2	R\$ 52,000
25	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS C/ 20 ML	FRS	MARIOL	200	R\$ 2,070
27	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA10MG CPR	COMP	BELFAR	2.000	R\$ 0,460
37	CETOCONAZOL+VALER.BETAMETASONA+SULF. DE NEOMICINA 30G CR	BSG	PHARLAB	40	R\$ 6,800
38	CETOPROFENO 20MG/ML 20 ML SOL.ORAL	FRS	MEDLEY	30	R\$ 15,150
40	cetoprofeno 50mg/ml 2ml IM	AMP	UNIÃO QUIMICA	100	R\$ 3,330



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

41	CETOPROFENO BI 150 MG COMP	COMP	SANOFI	100	R\$ 3,990
44	CIMETIDINA 300MG/2ML IM/IV	AMP	TEUTO	100	R\$ 0,380
46	CIPROFIBRATO 100 MG COMP	CPR	NEO QUIMICA	5000	R\$ 0,850
47	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG/ML+1,0 MG/ML SOL OFT.5 ML	FRS	LEGRAND	10	R\$ 17,960
48	CIPROTERONA(ACETATO) 2,0 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG DRG	DRG	MERCK	4200	R\$ 0,610
59	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	COMP	APSEN	1000	R\$ 0,760
67	COMPLEXO B	COMP	BELFAR	1.000	R\$ 0,180
68	COMPLEXO B INJ	AMP	HYPOFARMA	50	R\$ 1,830
71	DEXAMETASONA 0,1%, NEOMICINA 0,35% POLIMIXINA B 6000 UI SOL OFT C/ 5 ML	FRS	GENOM	30	R\$ 11,710
74	DICLOFENACO (potássico)15MG/ML GTS10ML	FRS	VITAPAN	50	R\$ 2,550
75	DICLOFENACO DIETILAMONIA GEL 60 GR	BSN	PRATI	200	R\$ 2,730
78	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	COPM	VITAPAN	500	R\$ 0,140
79	DIIDROERGOCRISTINA 6MG CAPS GEL	COMP	ACHE	90	R\$ 4,150
82	DIPROPIONATO BETAMETAZONA + (FOSF.BETAMETAZONA) 5+2MG/ML INJ	AMP	PHARLAB	250	R\$ 3,140
87	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ- ENCHIDA SC	AMP	EUROFARMA	20	R\$ 19,900
88	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ- ENCHIDA SC	AMP	EUROFARMA	100	R\$ 21,800
90	ESTROGENOS CONJUGADOS NATURAIS 0,625MG	COMP	WYETH	2800	R\$ 1,650
92	ESTRADIOL (AC. NORETISTERONA) 2+1MG	COMP	BIOLAB	120	R\$ 0,940
94	FEMPROCUMONA 3 MG CPR	COMP	MEDA PHARMA	100	R\$ 38,000
97	FINASTERIDA 5MG COMP	COMP	LEGRAND	3000	R\$ 1,450
104	FUROATO DE MOMETASONA 0,05MG/DOSE SPRAY NASAL 60 ATOMIZAÇÕES	FRS	SCHERING	10	R\$ 40,000
105	GLICOSE 50% 10 ML EV	AMP	SAMTEC	10	R\$ 0,400
106	HEPARINA SODICA + ESTER TROMBOFOB GEL	BSG	ABBOTT	20	R\$ 14,270
109	LATANOPROST 50MCG/ML SOL OFT 2,5 ML - XALATAN	FRS	PFIZER	2	R\$ 117,700
114	LIDOCAINA 50MG POM 25 G	BSN	PHARLAB	5	R\$ 4,250
115	LIDOCAINA 2%(CLORIDRATO) SEM VASOCONSTRICTOR 20 ML	FRS	HIPOLABOR	10	R\$ 4,250
123	MELOXICAM 15 MG	COMP	PHARLAB	200	R\$ 0,560
126	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG COMP	COMP	BIOSINTETICA	500	R\$ 1,880
129	NIMESULIDA 100 M G COMP	COMP	VITAPAN	5.000	R\$ 0,240
130	NIMESULIDA 50MG/ML FRS C/ 15ML	FRS	VITAPAN	200	R\$ 1,900



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

133	NORFLOXACINO 400 MG COMP	COMP	PHARMASCIENCE	300	R\$ 0,290
137	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	LEGRAND	200	R\$ 0,620
138	PIROXICAM 20MG COMP	COMP	PRATI	1.000	R\$ 0,180
139	PLANTAGO OVATA FORSK 3,25/5,0g SACHE C/ 5,0g.	SACHE	LEGRAND	100	R\$ 2,400
141	PROMETAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	500	R\$ 0,310
149	SIMETICONA 40 MG CPR	COMP	PRATI	200	R\$ 0,240
156	TAMSULOSINA 0,4MG COMP	COMP	MEDLEY	1000	R\$ 2,960
157	TIAMAZOL 10 MG	CPR	BIOLAB	500	R\$ 0,640
162	XINAFOATO DE SALMETEROL+ PROPIONATO DE FLUTICASONA DISKUS 50MCG/250MCG C/60 DOSES	FRS	GLAXO	10	R\$ 77,900